



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	3
DECRETOS	3
PORTARIAS	5
LEIS MUNICIPAIS	94
OUTROS DOCUMENTOS.....	95

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

LICITAÇÕES

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 234/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 10 DE MAIO DE 2024**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

31ª Chamada Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
294º	DEBORA ELIANE HOEPERS

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 234/2024

Regulamenta o processo e procedimentos de responsabilização funcional no âmbito do Município de União da Vitória

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de padronização de conduta nos processos e procedimentos administrativos de responsabilização funcional, especialmente para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e das Sindicâncias Administrativas no âmbito do Município de União da Vitória, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória (Lei Municipal nº 1.847/1992), o Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 1.846/1992), o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei Federal nº 8.112/1990), a Lei de Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999), a Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992) e o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015),

RESOLVE:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Instrução Normativa regulamenta os processos e procedimentos administrativos de responsabilização funcional dos agentes públicos do Município de União da Vitória, em especial os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.

Art. 2. Os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias Administrativas regidos por esta Instrução serão conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, celeridade, eficiência e devido processo legal.

TÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado sempre que houver indícios razoáveis de conduta típica por parte de servidores públicos municipais, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória (Lei Municipal nº 1.847/1992) e demais normas aplicáveis.

Art. 4. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar será feita por meio de Portaria editada pelo Prefeito Municipal ou autoridade que o substitua, especificando seu objeto e designando os membros da Comissão Processante.

Art. 5. A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido pelo interesse público.

I. Será assegurado o acesso amplo do servidor processado e seu procurador a todos os elementos do processo já documentados, em todas as fases.

Art. 6. Os atos do processo não dependem de forma determinada, exceto quando a lei expressamente o exigir e deverão ser produzidos por escrito, em língua portuguesa e com informação de data e local de sua realização, e, quando produzidos pela Comissão Processante, com a assinatura da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

I. O processo será conduzido preferencialmente por meio digital, com mecanismos de registros que assegurem a cronologia e autenticidade dos fatos;

II. A folhas do processo serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, com aposição de carimbo próprio no canto superior direito da página, ou ferramenta física ou digital que garanta os mesmos termos, a exemplo das assinaturas digitais.

a. Em caso de necessidade de correção da numeração das páginas, a numeração anterior será inutilizada com a aposição de "X" sobre a marcação incorreta e renumeração das folhas seguintes, sendo certificada a ocorrência nos autos.

CAPITULO II – DOS ATOS, COMUNICAÇÕES E PRAZOS

Art. 7. As comunicações buscam dar ciência de atos e situações processuais, materializando-se em, exemplificativamente:

I. Citação, para informar ao processado da instauração e existência do processo e facultar-lhe a prestar informações pessoal e oralmente, em dia e hora indicados com antecedência mínima de 48 horas;

a. O ato de citação também informará expressamente a possibilidade de o processado oferecer defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados das informações prestadas ou da data prevista para a oitiva, nos casos de ausência.

b. Caso o processado rejeite expressamente a faculdade de oitiva prévia, este ato será registrado nos autos e o prazo para a defesa prévia iniciar-se-á imediatamente;

II. Intimação, para comunicação às partes ou a terceiros acerca dos demais atos processuais que tenham sido praticados ou a serem praticados no curso do processo.

§1º Os atos de comunicação serão realizados pelo Presidente da Comissão Processante, permitida a delegação.

Art. 8. Os meios de comunicação serão:

I. Eletrônico, por qualquer meio idôneo, que assegure a ciência do interessado;

II. Carta com Aviso de Recebimento;

III. Por Mandado, expedido em duas vias pelo Presidente da Comissão Processante, uma entregue ao destinatário e a outra juntada ao processo com o ciente do destinatário;

IV. Outros que as normas de regência autorizem.

a. A comunicação realizada pessoalmente poderá ser cumprida por membro da Comissão Processante ou por servidor designado.

b. Havendo recusa no recebimento da comunicação, o incidente será registrado em termo próprio pelo servidor responsável pela diligência e, sempre que possível, rubricado por testemunhas.

V. Por edital, quando o servidor processado estiver em local incerto e não sabido.

a. Previamente à comunicação por edital, devem-se proceder diligências para localização do servidor processado em seus endereços conhecidos de trabalho e residência, devidamente certificadas no processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

b. A comunicação por edital será publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

Art. 9. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 10. A confirmação do recebimento das comunicações será sempre juntada ou informada nos autos quando possível ou essencial à validade do ato.

Art. 11. O servidor processado e seu procurador deverão apresentar, em sua primeira manifestação, o endereço, telefone e e-mail em que receberão as comunicações.

I. Considera-se válida a comunicação direcionada ao endereço, telefone ou e-mail informado pelo acusado ou seu advogado, incumbindo a estes informar alterações em seus dados de contato.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 12. A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores municipais estáveis.

I. O Presidente da Comissão Processante será designado na Portaria de Instauração.

II. O Secretário da Comissão Processante será designado pelo Presidente da Comissão, podendo ou não ser um de seus membros.

Art. 13. Incumbe ao Presidente da Comissão Processante:

I. Receber o ato de designação da Comissão Processante incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito;

II. Providenciar o local dos trabalhos e a instalação da Comissão Processante;

III. Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da Comissão Processante;

IV. Se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou mais membros;

V. Verificar se a portaria de instauração contém vícios, providenciando seu saneamento;

a. Caso não haja previsão expressa, providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar faça constar que os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício;

VI. Formalizar a designação do secretário;

VII. Verificar se foi lavrado o termo de compromisso de fidelidade do secretário, quando estranho à Comissão Processante;

VIII. Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar;

IX. Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

adicionais;

- X. Intimar as testemunhas para prestarem depoimento;
- XI. Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;
- XII. Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento, para oferecer defesa escrita;
- XIII. Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;
- XIV. Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela Comissão Processante, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante;
- XV. Solicitar a nomeação de defensor dativo quando solicitado ou quando necessário;
- XVI. Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da Comissão Processante e representá-la;
- XVII. Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;
- XVIII. Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito;
- XIX. Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão;
- XX. Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;
- XXI. Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;
- XXII. Zelar pela concessão de vista final dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita;
- XXIII. Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária;
- XXIV. Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;
- XXV. Reunir-se com os demais membros da Comissão Processante para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;
- XXVI. Zelar pela correta formalização dos procedimentos.

Art. 14. Incumbe ao Secretário da Comissão Processante:

- I. Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da Comissão Processante), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
- II. Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Processante, desde que relacionados com a sindicância;

- III. Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;
- IV. Esmerar-se nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou de redação;
- V. Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente;
- VI. Rubricar os depoimentos lavrados e datilografados;
- VII. Assinar todos os termos determinados pelo presidente;
- VIII. Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao processo;
- IX. Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente;
- X. Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias;
- XI. Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela Comissão Processante, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;
- XII. Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração;
- XIII. Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

Art. 15. Aos demais membros da Comissão Processante incumbe:

- I. Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, por escrito, dos motivos impeditivos;
- II. Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da Comissão Processante;
- III. Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
- IV. Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo;
- V. Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
- VI. Propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão Processante;
- VII. Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
- VIII. Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;
- IX. Participar das deliberações e da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

Art. 16. Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de um dos membros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

da Comissão Processante, a autoridade instauradora determinará sua substituição.

I. São impedidos de participar da Comissão Processante ou de proferir decisão em Processo Administrativo Disciplinar:

- a. cônjuge ou companheiro do servidor processado;
- b. parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do servidor processado;
- c. o servidor não estável e os demissíveis *ad nutum*;
- d. que tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- e. que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- f. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- g. que tenha emitido de juízo de valor acerca de suposta responsabilização funcional em sindicância sobre os mesmos fatos.

II. São suspeitos os membros da Comissão Processante ou a Autoridade Decisora que mantenham com o servidor processado, seu representante ou denunciante, ou seus cônjuges, parentes ou afins até o 3º grau, relação de amizade íntima ou de inimizade notória.

§1º A autoridade ou membro da Comissão Processante que incorrer em impedimento deve, de ofício, comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo, sendo que a omissão no cumprimento do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§2º O servidor processado poderá alegar o impedimento ou suspeição dos membros da Comissão Processante ou da autoridade competente pela decisão.

§3º A alegação de impedimento ou suspeição não interrompe o andamento dos trabalhos, salvo deliberação motivada da Comissão Processante.

§4º As alegações de impedimento e suspeição apresentadas pelo próprio membro da Comissão Processante são apreciadas pela autoridade instauradora e as apresentadas pelo servidor processado, representante ou denunciante são avaliadas pela Comissão Processante e remetidas à autoridade instauradora para decisão.

Art. 17. Os atos e decisões da Comissão Processante serão objeto de deliberação em conjunto e registrados por meio de atas que deverão ser juntadas aos autos do processo.

I. As decisões da Comissão Processante serão comunicadas aos acusados ou aos seus procuradores.

CAPITULO IV – DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 18. É competente para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar o Prefeito.

Art. 19. São competentes para Decisão e imposição da pena disciplinar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- I. O prefeito, nos casos de:
 - a. Demissão;
 - b. Cassação de aposentadoria e de disponibilidade;
 - c. Suspensão superior a 15 (quinze) dias.
- II. O Secretário Municipal responsável pelo órgão em que tenha exercício o servidor nos casos de suspensão disciplinar de até 15 (quinze) dias.
- III. A chefia imediata nos casos de:
 - a. Advertência;
 - b. Repreensão.
- IV. A autoridade que designou para o exercício de função nos casos de Destituição de Função.

CAPÍTULO V - DAS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 20. O Processo Administrativo Disciplinar compreende as seguintes fases:

- I. Instauração;
- II. Defesa prévia;
- III. Saneamento;
- IV. Instrução;
- V. Alegações finais;
- VI. Relatório Final;
- VII. Decisão da Autoridade Competente.

Art. 21. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

Seção I – Da Instauração, Da Defesa Prévia E Do Saneamento

Art. 22. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, sempre que cientificado de indícios razoáveis de materialidade e autoria acerca de cometimento de infração funcional por servidor, desde que não enseje a instauração de outro procedimento prévio ou menos complexo.

- I. A Portaria indicará:
 - a. o fato cuja responsabilidade se apurará, da forma mais precisa e clara possível;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- b. a(s) matrícula(s) do(s) servidor(es) processado(s);
- c. o objeto de análise de forma clara e precisa;
- d. menção ao processo ou documento que ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
- e. os membros da Comissão Processante com a indicação de seus dados funcionais (nome, cargo, lotação e matrícula);
- f. qual membro exercerá a função de Presidente da Comissão Processante, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;
- g. se os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório, designando a compensação correspondente.
- h. prazo concedido para realização dos trabalhos.

II. A publicação da Portaria de Instauração é ato obrigatório que inicia o Processo Administrativo Disciplinar e interrompe a prescrição.

§1º Entendendo a autoridade competente pela instauração de outro procedimento, especialmente nos casos de inexistência de indícios de autoria e comprovação de materialidade, poderá instaurá-lo desde logo.

Art. 23. Ao receber a Portaria, o Presidente da Comissão Processante designará um servidor para secretariar os trabalhos, podendo ou não ser um membro da Comissão.

- I. Em sendo designado servidor externo à Comissão Processante, deverá ser formalizado por termo de compromisso nos autos do Processo Administrativo Disciplinar e comunicada a chefia imediata do secretário.
- II. Sendo o secretário integrante da Comissão Processante, a designação poderá ser registrada em ata de reunião.

Art. 24. Instalada a Comissão Processante, não sendo determinadas providências preliminares e entendendo pela regularidade do procedimento, o presidente proferirá decisão de instauração e determinará a citação do acusado, nos termos do art. 7º.

- I. Na citação constará:
 - a. notícia da instauração do processo contra o servidor por suposto cometimento de ilícito administrativo, indicando resumidamente o motivo da instauração;
 - b. que o servidor poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial;
 - c. intimação e local e horário da oitiva prévia;
 - d. Informação de que, após a oitiva prévia, poderá apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias, quando deverá requerer todas as provas quer pretende produzir;
 - e. o local ou meio de acesso ao processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

II. Cópias da citação serão encaminhadas à chefia imediata do acusado, ao órgão de Recursos Humanos e ao órgão previdenciário.

III. A confirmação do recebimento da citação será juntada aos autos.

Art. 25. Após a oitiva inicial do processado e apresentação da defesa prévia, entendendo a Comissão pela necessidade de prosseguimento do Processo, será proferida decisão de saneamento, por meio da qual a Comissão deverá:

I. resolver as questões processuais pendentes, se houver;

II. especificar os meios de prova admitidos;

III. designar, se necessário, audiência de instrução e julgamento, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 26. Após a decisão de saneamento, é vedada a alteração dos fatos relacionados à conduta do processado sem nova intimação para defesa complementar e solicitação de produção de provas.

Seção II – Da Instrução

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 27. A Instrução inicia-se com a decisão saneadora, por meio da qual se especifica os fatos sobre os quais deve recair a atividade probatória.

Art. 28. No Processo Administrativo Disciplinar busca-se a verdade real dos acontecimentos, devendo-se diligenciar para obter quaisquer provas que auxiliem no devido esclarecimento dos fatos, ainda que tais provas possam afastar a materialidade ou autoria do ilícito disciplinar.

Art. 29. São admitidos todos os meios lícitos de prova, ainda que não especificados na legislação, para provar a verdade dos fatos.

Art. 30. Será garantido ao servidor acusado o direito de acompanhar as diligências realizadas pela Comissão Processante, de apresentar documentos, requerer diligências e a produção de provas.

I. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir o pedido de provas meramente protelatórias, impertinentes e irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 31. Caso alguma prova testemunhal ou outra que demande a participação do acusado na sua produção tenha sido feita anteriormente à citação ou em sindicância em que não tenha sido cientificado o acusado, deve ser dada oportunidade para o exercício do contraditório.

Art. 32. No caso de surgirem novos elementos que indiquem a participação de outros servidores, deve a Comissão Processante promover, de imediato, os trâmites de notificação e as comunicações à autoridade instauradora e à unidade de Recursos Humanos para apuração.

Art. 33. São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

I. São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

das primeiras.

II. As provas ilícitas que porventura sejam apresentadas no processo devem ser desentranhadas.

Subseção II – Offícios e Solicitação de Informações

Poderá a Comissão Processante solicitar informações e documentos a autoridades ou órgãos através de ofício.

III. Poderá ser acessado e monitorado o conteúdo dos instrumentos de uso funcional do acusado, tais como computador, dados de sistemas, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliário e registro de ligações.

a. Não se admite a interceptação telefônica ou outras provas que exijam reserva de jurisdição no processo administrativo.

IV. Poderá ser solicitado, com fundamento no art. 198, §1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o acesso às informações fiscais de investigado, acusado ou indiciado, ficando o órgão solicitante obrigado a preservar o sigilo fiscal das informações recebidas.

a. As solicitações de informações fiscais direcionadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de administração tributária serão expedidas pela autoridade instauradora, a pedido da Comissão Processante, devendo estar acompanhadas dos elementos comprobatórios para o atendimento do previsto no art. 198, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966.

V. Poderá ser solicitado pela Comissão Processante à Procuradoria Geral do Município que seja formulado pedido de acesso às informações bancárias do acusado com fundamento no art. 3º, §1º da Lei Complementar 105, de 2001.

a. A verificação da existência de elementos que preencham os requisitos para a formulação do pedido é prerrogativa da Procuradoria, que poderá fundamentadamente devolver a solicitação para complementação ou informar a impossibilidade do prosseguimento da solicitação.

Subseção III – Prova Documental

Art. 34. Consideram-se documentos quaisquer escritos, instrumentos ou papéis, públicos ou particulares.

Art. 35. A Comissão Processante poderá, de ofício ou a requerimento dos interessados, proceder a verificação da falsidade de documentos que sejam apresentados no processo.

Art. 36. Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 37. Após o término do processo os documentos originais, quando não houver motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, ser entregues à parte que os produziu, mantendo-se cópia nos autos.

Subseção IV – Vistoria ou Diligência

Art. 38. Na Vistoria ou Diligência a Comissão Processante pode realizar deslocamentos a locais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

interesse para verificação, avaliação genérica ou vistoria que possam ser realizadas pelos próprios integrantes da Comissão e não exijam o conhecimento de um perito.

I. O acusado será intimado com antecedência mínima de três dias úteis à data de realização do deslocamento, para que este compareça ao ato, se assim o desejar.

II. A realização da diligência será registrada em ata, assinada por todos os membros da Comissão Processante, com descrição fiel daquilo que ocorreu durante o deslocamento.

§1º Apenas excepcionalmente e em decisão motivada, a Comissão Processante poderá realizar diligências sem a prévia notificação ou intimação do interessado, quando o sigilo for absolutamente necessário para garantir o êxito diligência, permitindo-se acesso do acusado aos elementos probatórios documentados na sequência.

Art. 39. Se houver necessidade de ser colhida prova com diligências à casa do servidor, a busca desse material depende da autorização expressa do servidor, formalizada por escrito.

I. Caso não haja autorização do servidor ou quando a solicitação da autorização possa frustrar a coleta da prova, a Comissão Processante solicitará à Procuradoria Geral do Município que requeira a busca e apreensão junto ao juízo competente, caso este repute estarem presentes os requisitos legais.

Subseção V - Perícia

Art. 40. A juízo da Comissão Processante, não detendo seus membros de conhecimento técnico e científico para análise dos fatos e sendo este imprescindível para a apuração dos fatos, será determinada a realização de perícia.

I. A deliberação fundamentada que entender pela necessidade de perícia e determinar sua realização será registrada em ata, consignando-se os quesitos a serem respondidos pelo perito.

II. O pedido de prova pericial será indeferido em decisão motivada quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

III. Determinada a realização de perícia o acusado será intimado para que, querendo, formule quesitos.

IV. O perito será profissional (servidor ou não) que detenha habilitação legal em determinado ramo científico que guarda pertinência com o objeto do Processo Administrativo Disciplinar e será designado pelo Presidente da Comissão.

V. O laudo pericial, que materializa as conclusões do perito sobre a matéria levada a seu exame e que responde aos quesitos da Comissão Processante e do acusado, será juntado aos autos.

VI. Da juntada do laudo ao processo o acusado será intimado.

VII. O Perito poderá ser ouvido para prestar esclarecimentos ou complementar pontos e quesitos da perícia.

a. Determinada a oitiva do perito, será oportunizado ao acusado sua inquirição.

b. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir em decisão motivada o pedido de oitiva do perito caso repute descabido.

VIII. O acusado poderá, às suas expensas, valer-se de assistente técnico privado para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

contestação de elementos do laudo pericial ou para a inquirição do perito.

Subseção VI – Prova Testemunhal

Art. 41. Poderá ser determinada a oitiva de testemunhas que tenham conhecimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

a. O número de testemunhas será fixado pelo Presidente, não podendo ser superior a três para a prova de cada fato, exceto situação específica justificada pelo Presidente.

II. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir motivadamente a oitiva de testemunhas quando o pedido for impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para esclarecer os fatos.

III. Não podem ser admitidos como testemunhas:

a. os menores de dezesseis anos;

b. o interessado no litígio;

c. quem seja amigo íntimo ou tenha inimizade notória com as partes ou os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade;

d. aquele que tiver participado do processo na qualidade de perito, representante ou no caso de participação de seu cônjuge ou parente até terceiro grau;

e. aquele que estiver litigando administrativa ou judicialmente com o interessado no processo ou com seu cônjuge ou companheiro.

IV. O Presidente da Comissão Processante poderá aceitar o depoimento daquele que não for admitido como testemunha, quando necessário, na qualidade de informante, atribuindo-se o valor que possa merecer.

V. Poderá ser admitido o depoimento de incapazes, especialmente sobre fatos que só estas pessoas conhecem, atribuindo-se o valor que possa merecer.

Art. 42. Os interessados ou seus procuradores serão intimados da oitiva, com antecedência mínima de 48 horas, mencionando-se data, hora e local de realização.

I. A presença do acusado ou do seu procurador no ato supre qualquer irregularidade ou falha na intimação.

Art. 43. A ausência dos acusados ou seus procuradores, desde que devidamente intimados, não impede a produção da prova.

Art. 44. As testemunhas serão chamadas a depor por intimação expedida pelo presidente da Comissão Processante, na qual constarão a data, horário, local e respectivo endereço em que o ato será realizado, devendo a comprovação de recebimento ser anexada aos autos.

I. Se a testemunha for servidor público, a expedição da intimação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

II. É irrecusável a liberação do servidor para prestar o depoimento na data e horário informados no mandado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Art. 45. É dever do administrado, mesmo não integrante dos quadros da Administração, prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos, devendo ser intimado a prestar depoimento.

a. Não se admite a recusa do cidadão a atender a intimação das comissões disciplinares com a simples alegação de que não há interesse seu no processo administrativo disciplinar.

Art. 46. O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

I. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

II. Deverá ser impedido o contato entre as testemunhas que já foram ouvidas e as que serão inquiridas.

III. Antes do início do depoimento propriamente dito, a Comissão Processante deverá:

a. solicitar documento de identificação do depoente, para confirmar sua identidade;

b. registrar nome, idade, estado civil, profissão e endereço da testemunha em ata;

c. indagar acerca da existência fatos que a impedem de ser admitidas como testemunha;

1. o acusado ou seu procurador pode contraditar a negativa de impedimento ou suspeição feita pela testemunha, comprovando a causa impeditiva.

2. Sendo identificada causa de impedimento ou suspeição da testemunha ela poderá ser ouvida como informalmente, dispensada do compromisso de dizer a verdade.

d. não havendo impedimentos da testemunha, compromissar a testemunha, alertando-a de que fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha em processo administrativo pode caracterizar o crime de falso testemunho previsto no artigo 342 do Código Penal.

IV. Após as providências iniciais, a Comissão Processante deve iniciar a tomada de depoimento propriamente dito, com a realização de perguntas relacionadas ao objeto do processo.

a. O Presidente da Comissão Processante realizará as perguntas que julgar pertinentes.

b. Após a inquirição da testemunha pelo Presidente, os demais membros da Comissão Processante formularão seus questionamentos ao Presidente, que inquirirá a testemunha.

c. Encerradas as perguntas dos membros da Comissão Processante, o acusado ou seu procurador formularão questionamentos que serão feitos pelo Presidente à testemunha.

V. O Presidente poderá indeferir perguntas impertinentes ou protelatórias, sendo as perguntas indeferidas transcritas no termo, se a parte o requerer.

VI. A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos:

a. que lhe acarretem grave dano, bem como ao seu cônjuge ou companheiro e aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b. a cujo respeito, por estado, função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar sigilo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

§1º O presidente pode, para evitar tumulto ou desordem, determinar a retirada de pessoas do recinto quando sua presença atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, reduzindo a termo posteriormente os motivos da decisão.

§2º Os depoimentos serão transcritos no termo de depoimento, constando as perguntas formuladas, quem as formulou, as perguntas indeferidas, se foi oportunizado ao acusado reinquirir a testemunha e se algum dos interessados deixou de formular perguntas.

I. Os presentes deverão zelar para que o depoimento transcrito corresponda às informações colhidas.

II. O termo de depoimento será preenchido com a data e horário de início e término do depoimento e assinado pelos membros da Comissão Processante, testemunha, acusados e procuradores presentes.

§3º O registro audiovisual gerado e juntado aos autos do depoimento dispensa a redução a termo, bastando a assinatura do Presidente na Ata de Audiência, constando a data, local, participantes do ato, deliberações e demais situações relevantes.

Art. 47. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Subseção VII – Prova Emprestada

Art. 48. Havendo a produção de determinada prova em outro processo administrativo ou judicial, e sendo ela potencialmente relevante para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, pode ser utilizada, desde que:

- I. Seja integralmente transcrita desde o ato que a autorizou até sua conclusão;
- II. Que tenha sido produzida com observância ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
- III. Que no processo anterior tenha participado a parte contra a qual será utilizada a prova.

§1º Em não havendo a observância dos requisitos anterior a prova poderá ser apresentada no processo como prova documental, oportunizada a manifestação dos interessados e cujo valor probante deverá ser ponderado pela Comissão Processante e pela autoridade competente.

Subseção VIII – Do Interrogatório do Acusado

Art. 49. O Interrogatório do acusado é o último ato de produção de provas.

Art. 50. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Processante promoverá o interrogatório do acusado no mesmo ato.

- I. O acusado será intimado com antecedência de 48 horas da data marcada para a audiência.
- II. Estando o acusado representado por advogado, ambos deverão obrigatoriamente ser intimados da designação do ato de interrogatório.
- III. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e se divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- IV. A chefia da unidade de lotação do acusado será comunicada da data e hora do interrogatório.
- V. Estando o acusado acompanhado de procurador, sua presença será registrada em ata.
- VI. O interrogatório será reduzido a termo datado e assinado pelos presentes com a indicação de todos os incidentes ocorridos, como advertências, interferências, opção pelo silêncio.
- VII. No caso de o interrogatório ser gravado, o registro audiovisual gerado e juntado aos autos, dispensada a redução a termo, sendo a ata assinada pelo Presidente com a indicação da data, horário, local e participantes do ato.

§1º Caso seja encaminhada opção pelo exercício do direito ao silêncio formalmente à Comissão Processante antes da realização da audiência designada exclusivamente para o interrogatório poderá o ato ser cancelado.

Art. 51. No interrogatório o acusado responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, permitindo-lhe, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos.

Art. 52. Iniciado o interrogatório o Presidente da Comissão Processante realizará a qualificação do acusado colhendo seu nome, filiação, estado civil, endereço, naturalidade, RG, CPF, data de nascimento, cargo e lugar onde exerce a sua atividade.

§1º Após a qualificação, o Presidente da Comissão Processante cientificará o acusado do teor da acusação que pesa contra si.

§2º O acusado será informado de seu direito de permanecer calado, não tendo obrigação de responder às perguntas que lhe forem feitas e que seu silêncio não importa em confissão e não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.

§3º Manifestado o interesse em permanecer em silêncio do acusado o interrogatório será encerrado com registro do exercício do direito no termo de interrogatório.

- I. É vedada a formulação de perguntas ao acusado após ter exercido o direito ao silêncio.
- II. A opção pela assistência durante o interrogatório não se presume por estar o acusado assistido por advogado no processo.

§4º O acusado não prestará compromisso de dizer a verdade, iniciando-se a inquirição logo após sua qualificação.

§5º O Presidente da Comissão Processante realizará as perguntas que julgar pertinentes interrogando-o acerca dos fatos e circunstâncias objeto do processo, bem como sobre os fatos a ele imputado.

- I. Após o interrogatório pelo Presidente, os demais membros da Comissão Processante formularão seus questionamentos ao Presidente, que inquirirá o acusado.
- II. Encerradas as perguntas dos membros da Comissão Processante, os demais acusados ou seus procuradores formularão questionamentos que serão feitos pelo Presidente ao interrogado.
- III. Encerradas as perguntas dos demais acusados, o defensor do interrogado poderá formular perguntas que serão feitas pelo Presidente ao interrogado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

IV. Encerradas as perguntas, a palavra será passada ao interrogado para que, querendo, acrescente o que entender cabível acerca dos fatos.

Art. 53. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, assegurada a participação dos defensores dos demais.

Art. 54. Se devidamente intimado o acusado não comparecer, a Comissão Processante registrará o incidente em termo de não comparecimento e encerrará a instrução.

Art. 55. Ao procurador do acusado é vedado interferir nas perguntas e respostas.

Art. 56. A confissão do acusado é elemento de prova, devendo ser confrontada com as demais provas do processo, para aferir se há compatibilidade entre elas, cabendo-lhe a justa valoração.

Art. 57. A Comissão Processante pode deliberar pela necessidade de interrogatório do acusado antes da produção das demais provas, sem prejuízo de ser garantido novo interrogatório ao final da instrução probatória.

Art. 58. Em sendo descobertas novas provas após o interrogatório do acusado será ele novamente ouvido.

Seção III – Da Razões Finais

Art. 59. Após o fim da instrução, o processado será intimado para, em quinze dias, apresentar suas razões de defesa finais, por escrito, pessoalmente ou por procurador.

I. Durante o prazo, será garantido o acesso e cópia dos autos pela defesa ou pelo servidor na repartição em que estiver funcionando a autoridade processante, desde que na presença de servidor.

Art. 60. A defesa final será escrita, feita pelo servidor indiciado ou seu procurador e apresentará os argumentos que entender relevantes.

Art. 61. Ao servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, preferencialmente com formação em Direito.

I. O servidor nomeado como defensor dativo somente se exime do ônus da defesa dativa nas hipóteses de impedimento e suspeição.

Art. 62. Havendo mais de um servidor indicado revel, caso haja conflito entre seus interesses, o ônus da defesa dativa não poderá recair no mesmo defensor.

Seção IV – Do Relatório Final

Art. 63. Concluídas as etapas anteriores e apreciada a Defesa, a Comissão Processante elaborará o Relatório Final no prazo de dez dias, contados da data de apresentação das razões de defesa finais, no qual serão analisadas todas as provas produzidas e exposta posição conclusiva da Comissão acerca da responsabilidade dos processados pelos fatos apurados, com os fundamentos que embasam a conclusão.

I. A conclusão da Comissão Processante deverá estar embasada nas provas constantes nos autos;

II. Deverá ser observado o princípio da presunção de inocência do indiciado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Art. 64. O Relatório Final compreenderá:

- I. Identificação da Comissão Processante;
- II. Relatório das atividades realizadas;
- III. Resumo das principais peças dos autos;
- IV. Apreciação das questões fáticas e jurídicas relevantes para as conclusões de mérito;
- V. Menção expressa às provas em que a Comissão Processante se baseou para formar a sua convicção;
- VI. Conclusão acerca da responsabilidade do(s) processado(s), com as razões que a fundamentam, indicando-se o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- VII. Eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes;
- VIII. Proposta de aplicação da penalidade, se for o caso, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade em relação à gravidade da infração cometida;
- IX. Em sendo o caso, informar sobre a existência de indícios de infração penal, danos ao erário, improbidade administrativa, bem como outras infrações administrativas, com a recomendação dos encaminhamentos cabíveis;
- X. Indicação da Autoridade Competente para decisão, conforme a penalidade proposta, no caso de concluir-se pela responsabilidade do servidor, ou conforme a penalidade abstratamente prevista no ordenamento, no caso de concluir-se pela inocência do servidor.

§1º Ao elaborar o Relatório Final, a Comissão Processante não está adstrita ao dispositivo legal indicado no termo de indiciamento como infringido, podendo, à luz das provas e argumentos apresentados, promover o enquadramento da conduta segundo o preceito legal que reputar mais adequado.

§2º Se as irregularidades objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente para a promoção da ação penal.

Art. 65. Elaborado o Relatório Final, a Comissão Processante o encaminhará à Autoridade Competente para Decisão.

Art. 66. A Comissão Processante ficará à disposição da Autoridade Competente para Decisão até julgamento final do processo para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário.

Seção V – Da Decisão

Art. 67. Recebido o relatório final, a Autoridade Competente para Decisão, em até cinco dias:

- I. se discordar das conclusões do relatório, fundamentadamente, designará outra comissão ou autoridade para reexaminar o processo e, no prazo máximo de cinco dias, propor o que entender cabível;
 - a. a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão (ou análoga) quando comprovada a autoria e materialidade de infração sujeita a essa penalidade.
- II. se acolher as conclusões do relatório, aplicar a pena proposta ou fazer cumprir as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

recomendações ali propostas;

§1º O entendimento externado pela Procuradoria, no que se refere ao processo disciplinar, constitui-se em simples ato enunciativo e não se reveste do poder de vincular a autoridade julgadora.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§3º Será garantida ao servidor público investigado ciência formal do resultado do Processo Administrativo Disciplinar e dos fundamentos que embasaram a decisão.

CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 68. O Prefeito poderá, fundamentadamente e por escrito, suspender preventivamente por até trinta dias o servidor processado que praticar irregularidade considerada grave, de ofício ou por provocação da Comissão Processante ou seu Presidente.

I. Entende-se como de interesse público a suspensão quando a manutenção do livre acesso do servidor acusado à repartição possa trazer prejuízo à apuração, com a destruição de provas ou coação de testemunhas.

II. Apenas ensejam a suspensão preventiva as infrações sujeitas às penas de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada.

III. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente da Comissão Processante poderá, fundamentadamente, propor ao Prefeito que seja sustada a suspensão preventiva ou prorrogada por até 60 (sessenta) dias.

IV. O período de suspensão preventiva, em nenhuma hipótese, excederá 90 (noventa) dias.

TÍTULO III - DAS SINDICÂNCIAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. As sindicâncias serão instauradas para apurar fatos que, em tese, configurem irregularidades no serviço público municipal não sujeitas à punição por demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ou quando não houver elementos suficientes ou desnecessária a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 70. Qualquer autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar as providências para promover-lhe a apuração por meio de sindicância.

I. A Sindicância será aberta por Portaria que indique seu objeto e o Servidor Sindicante ou Comissão Sindicante para realizá-la, fixando prazo de até 30 dias para conclusão, prorrogáveis por até 15 dias.

Art. 71. A Sindicância Acusatória instaurada para a apuração de irregularidades puníveis com penalidade de advertência, repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada serão processadas com observância das regras previstas para os Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 72. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente às sindicâncias as regras cabíveis aos Processos Administrativos Disciplinares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

CAPÍTULO II – DO SERVIDOR SINDICANTE E DA COMISSÃO SINDICANTE

Art. 73. A Portaria que determinar a abertura de Sindicância designará Servidor Sindicante ou Comissão Sindicante, a ser composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis.

Art. 74. Em sendo processada a Sindicância por Comissão Sindicante, a Portaria de instauração designará o Presidente e este indicará um dos membros para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO III - DAS FASES DA SINDICÂNCIA

Art. 75. O processo de Sindicância será sumário e compreenderá as seguintes fases:

I. Instauração:

a. A sindicância será instaurada por meio de portaria, na qual será designado um Servidor Sindicante ou uma Comissão Sindicante composta por 3 (três) servidores, e será indicado o objeto da investigação;

b. A portaria de instauração da sindicância deverá conter uma descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados, bem como os fundamentos que ensejaram a abertura do procedimento.

II. Instrução:

a. Na fase de instrução, serão realizadas todas as diligências necessárias para esclarecer os fatos, tais como a oitiva do sindicato, a colheita de depoimentos, a análise de documentos e a realização de perícias, quando cabíveis;

b. Será garantido aos envolvidos no processo o direito de apresentar documentos, requerer diligências, indicar testemunhas e acompanhar todas as diligências realizadas pela Comissão Sindicante.

III. Relatório Final:

a. Concluídas as diligências de instrução, a Comissão Sindicante elaborará um relatório final no qual serão expostos os fatos apurados, as conclusões alcançadas e as eventuais recomendações para a adoção de medidas corretivas;

b. O relatório final da sindicância deverá ser claro, objetivo e fundamentado, possibilitando à autoridade competente uma análise precisa da situação investigada.

IV. Decisão da Autoridade Competente:

a. Recebido o relatório final da Sindicância, sendo necessário, a autoridade competente analisará as conclusões e recomendações da Comissão Sindicante, podendo determinar a adoção das medidas cabíveis para corrigir as irregularidades apuradas.

b. A decisão da autoridade competente será proferida mediante um ato administrativo fundamentado, garantindo-se aos envolvidos na sindicância ciência formal do resultado do procedimento e dos encaminhamentos adotados.

TÍTULO IV - DOS RECURSOS

Art. 76. Caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo contra a decisão proferida no processo administrativo disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Art. 77. Têm legitimidade para interpor os recursos:

- I. Os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II. Aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III. As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV. Os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 78. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Autoridade.

CAPÍTULO I – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 79. O servidor punido poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência da decisão, dirigido à autoridade que impôs a penalidade.

Art. 80. O recurso deverá ser fundamentado e indicar expressamente as razões pelas quais o servidor discorda da decisão proferida, podendo juntar documentos que julgar pertinentes.

Art. 81. A autoridade competente para julgar o recurso deverá apreciá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida.

Art. 82. Da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal somente é cabível Pedido de Reconsideração.

CAPÍTULO II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 83. Caso o Pedido de Reconsideração seja indeferido, caberá Recurso Administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 84. O Recurso Administrativo será encaminhado à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, na escala ascendente, as demais autoridades, que deverá apreciá-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, podendo confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida.

Art. 85. A decisão proferida no Recurso Administrativo será devidamente motivada e comunicada às partes interessadas, sendo definitiva e irrecorrível no âmbito municipal e esgotando a via administrativa.

Art. 86. Os prazos para interposição de recurso serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

TÍTULO V – DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 87. A revisão do processo disciplinar poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o prazo prescricional e decadencial, pelo servidor punido ou, caso falecido, por qualquer pessoa constante em seu assentamento individual, desde que se apresentem fatos ou circunstâncias novos suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

- I. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 88. O requerimento de revisão será dirigido ao Prefeito e deverá ser distribuído em apenso aos autos do processo originário, contendo a fundamentação e as provas documentais ou testemunhais que sustentem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

pretensão de revisão.

Art. 89. O processo de revisão será conduzido por Comissão Revisora composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito, de categoria hierárquica igual ou superior à do requerente.

Art. 90. A Comissão Revisora deverá analisar criteriosamente os elementos do processo original e as novas provas apresentadas pelo requerente, podendo realizar diligências adicionais, se necessário.

Art. 91. Concluída a análise, a Comissão Revisora elaborará um relatório circunstanciado, no qual sugerirá a manutenção da decisão anterior, sua reforma ou a anulação do processo disciplinar, com suas devidas justificativas.

Art. 92. O relatório da Comissão Revisora deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias a partir do início do processo de revisão e será encaminhado ao Prefeito, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 93. Caso a decisão da autoridade competente seja pela anulação do processo disciplinar, os efeitos da penalidade aplicada serão revogados, restabelecendo-se os direitos do requerente.

Art. 94. Na hipótese de manutenção ou reforma da decisão anterior, será cabível Pedido de Reconsideração.

Art. 95. A revisão do processo disciplinar não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 96. São penas disciplinares:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. suspensão;
- IV. demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 97. Quando da indicação da penalidade sugerida pela Comissão Processante e da escolha da penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente, será considerada aquela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço, vedada a aplicação de mais de uma penalidade por infrações apreciadas em um só processo, observando-se, para a gradação, as circunstâncias em que a infração foi cometida e as responsabilidades do cargo ocupado.

§1º Havendo múltiplas infrações, prevalecerá a penalidade mais gravosa;

§2º São circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I. o bom desempenho anterior dos deveres profissionais;
- II. a confissão espontânea da infração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- III. a prestação de serviços considerados relevantes por lei;
- IV. a provocação injusta de superior hierárquico;
- V. falta de treinamento do servidor na área técnica relacionada ao ilícito;
- VI. tempo de serviço na área;
- VII. problemas de ordem pessoal devidamente justificados e que possam comprometer a rotina profissional do servidor;
- VIII. servidor recém-ingresso no serviço público;
- IX. condições de infraestrutura física e operacional da Administração que dificultem o desempenho do servidor.

§3º São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, dentre outras:

- I. a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;
- II. ser cometida nova infração durante o cumprimento de pena disciplinar;
- III. acumulação de infrações com a prática de mais de uma infração na mesma ocasião ou quando cometida antes de ser punida infração anterior;
- IV. a reincidência, considerada como o cometimento de nova infração antes de transcorrido um ano desde o dia em que concluído o cumprimento de penalidade imposta em consequência de infração anterior.
- V. ter sido treinado na área técnica relacionada à infração;
- VI. elevada experiência e tempo de serviço na área;
- VII. ocorrência de dano para o serviço, material ou moral;
- VIII. ocupar cargo de confiança;
- IX. atuar em condições aceitáveis de infraestrutura física e operacional de sua unidade.

Art. 98. A pena da advertência será aplicada verbalmente e anotada nos registros do servidor, em casos de natureza leve e no intuito de aperfeiçoamento profissional do servidor.

Art. 99. A pena de repreensão será aplicada nos casos de:

- I. reincidência das infrações sujeitas a pena de advertência;
- II. deixar de atender com presteza:
 - a. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 - b. a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

c. as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

III. deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IV. deixar de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

V. deixar de guardar sigilo sobre assunto da repartição.

Art. 100. A pena de suspensão será aplicada nos casos de:

I. deixar de se submeter a exame médico determinado por autoridade competente;

II. falta grave;

III. reincidência de infração a que foi aplicada a pena de repreensão.

Art. 101. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I. crimes contra a administração pública nos termos da lei penal;

II. abandono de cargo por mais de 30 dias úteis consecutivos ou falta de assiduidade com a falta ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados no período de 12 (doze) meses;

III. incontinência pública, conduta escandalosa e embriaguez habitual;

IV. insubordinação grave em serviço;

V. ofensa física em serviço contra pessoa, salvo se em legítima defesa;

VI. aplicação irregular de dinheiro público;

VII. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

VIII. revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

IX. corrupção;

X. acumulação ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 102. A pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade será aplicada nos casos de:

I. prática de falta grave no exercício do cargo;

II. aceitação ilegal de cargo ou função pública;

III. aceitação de representação de Estado estrangeiro sem previa autorização do Presidente da

República;

IV. prática usura em qualquer de suas formas;

V. o servidor não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo que for aproveitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Art. 103. Prescreve na esfera administrativa:

- I. em 2 (dois) anos, a falta sujeita as penas de repreensão ou suspensão disciplinar;
- II. em 4 (quatro) anos, a falta sujeita a pena de demissão ou cassação de aposentadoria e de disponibilidade;
- III. No mesmo prazo da prescrição penal o fato que esteja previsto como crime.

§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º A prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública não constitui causa prejudicial à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar infração funcional imputada a servidor público.

§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4º A instauração de processo administrativo disciplinar e a sindicância acusatória interrompem o prazo prescricional.

I. Interrompido o prazo prescricional pela instauração de processo administrativo disciplinar, a prescrição volta a correr após decorrido o prazo de 60 dias, prorrogáveis por 30 dias, para conclusão do procedimento e 5 dias para decisão da autoridade instauradora.

II. Interrompido o prazo prescricional pela instauração de sindicância acusatória, a prescrição volta a correr após decorrido o prazo de 30 dias, prorrogáveis por 15 dias, para conclusão do procedimento e 5 dias para decisão da autoridade instauradora.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
TÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	5
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II – DOS ATOS, COMUNICAÇÕES E PRAZOS	6
CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE	7
CAPÍTULO IV – DA AUTORIDADE COMPETENTE	10
CAPÍTULO V - DAS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	11
Seção I – Da Instauração, Da Defesa Prévia E Do Saneamento	11
Seção II – Da Instrução	13
Subseção I – Disposições Gerais	13
Subseção II – Ofícios e Solicitação de Informações	14
Subseção III – Prova Documental	14
Subseção IV – Vistoria ou Diligência	14
Subseção V - Perícia	15
Subseção VI – Prova Testemunhal	16
Subseção VII – Prova Emprestada	18
Subseção VIII – Do Interrogatório do Acusado	18
Seção III – Da Razões Finais	20
Seção IV – Do Relatório Final	20
Seção V – Da Decisão	21
CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO PREVENTIVA	22
TÍTULO III - DAS SINDICÂNCIAS	22
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
CAPÍTULO II – DO SERVIDOR SINDICANTE E DA COMISSÃO SINDICANTE	23
CAPÍTULO III - DAS FASES DA SINDICÂNCIA	23
TÍTULO IV - DOS RECURSOS	23
CAPÍTULO I – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	24
CAPÍTULO II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO	24
TÍTULO V – DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR	24
TÍTULO VI - DAS PENALIDADES	25
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

SUMÁRIO	29
ANEXO II – Modelo – Memorando – Solicitação de Prorrogação de Prazo	32
ANEXO XVII – Modelo – Termo – Vista ou Cópia dos Autos	47
ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Indeferimento de Oitiva de Testemunhas	53
ANEXO XXXII – Modelo – Termo Citação Infrutífera	83
ANEXO I – Modelo – Designação dativo Alegações finais	86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO I – Modelo – Portaria - Instauração do Processo Administrativo Disciplinar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor (PRESIDENTE), (cargo), matrícula nº ____; (MEMBRO), (cargo), matrícula nº ____; e (MEMBRO), (cargo), matrícula nº ____; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº ____, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3. Durante a realização dos trabalhos os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão exclusivamente à apuração, dispensados das suas funções normais na repartição / Durante a realização dos trabalhos os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão à apuração sem prejuízo das suas funções normais na repartição.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO II – Modelo – Memorando – Solicitação de Prorrogação de Prazo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, informo da necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante de (exposição dos atos já praticados e aos motivos que justificam a dilatação do prazo inicialmente estipulado para os trabalhos).

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por (indicar o prazo solicitado).

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO III – Modelo – Portaria – Prorrogação de Prazo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar por (dias de prorrogação) o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria ____/____, referente ao Processo n. _____, ante as razões apresentadas no Memorando CPAD ____/_____.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO IV – Modelo – Memorando – Solicitação de Substituição de Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Substituição de Membro

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, solicito a substituição de _____, (cargo), matrícula nº _____, membro desta Comissão, em razão de (informar o motivo da substituição), conforme documento anexo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO V – Modelo – Portaria – Substituição de Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Designar (MEMBRO), (cargo), matrícula nº _____, para, em substituição a (MEMBRO), (cargo), matrícula nº _____, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria ____/____, referente ao Processo n. _____, ante as razões apresentadas no Memorando CPAD ____/_____.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO VI – Modelo – Memorando – Solicitação de Suspensão Preventiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Suspensão Preventiva de servidor

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, apresento pedido de concessão de medida cautelar consistente na Suspensão Preventiva do (a) acusado (a) _____ de suas funções, com fundamento nos arts. 228 e seguintes da Lei 1847/1992, em razão dos seguintes motivos:

a) o acusado (a) ocupa a função de _____, com livre acesso ao local, a documentos e a sistemas eletrônicos que armazenam e que podem comprovar as supostas irregularidades apuradas neste Processo;

b) no exercício de suas funções, há possibilidade de o acusado destruir, ocultar ou dificultar a coleta de elementos de prova, bem como influenciar os teores de testemunhos;

c) (especificar outros elementos motivadores relativos ao caso concreto).

2. Pelo exposto, requeiro a Vossa Senhoria a concessão do afastamento preventivo do acusado _____ de suas funções, pelo prazo de _____ (prazo por extenso) dias.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO VII – Modelo – Portaria – Suspensão Preventiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Suspender, preventivamente, com redução de um terço da remuneração, pelo prazo de ____ (por extenso) dias, o servidor _____, matrícula _____, do exercício do cargo de _____, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº _____, de _____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____.

Art. 2. Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO VIII – Modelo – Intimação – Suspensão Preventiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

INTIMAÇÃO

Ao Sr. _____ (nome do acusado/procurador)

_____ (endereço do acusado/procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº ____/____, de ____ de ____ de ____, publicada no ____ de ____ de ____ de ____, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº ____ e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria da Suspensão Preventiva determinada pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, publicada no ____ de ____ de ____ de ____, cópia anexa.

Informo que Vossa Senhoria deverá indicar endereço e telefone de contato e permanecer à disposição desta Comissão durante o período de afastamento.

União da Vitória, ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ____/____/____.

(Nome e assinatura do acusado)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO IX – Modelo – Memorando – Comunicação à Chefia sobre a Suspensão Preventiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, (cargo), (lotação)

Assunto: Suspensão Preventiva de servidor

Excelentíssimo Sr. _____,

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, informo da Suspensão Preventiva do servidor _____, determinado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, cópia anexa.

Atenciosamente,

União da Vitória, __ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO X – Modelo – Ata – Instalação e início dos Trabalhos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no (Órgão), no (Endereço), em União da Vitória/PR, com horário de funcionamento de _____, presentes (nome do presidente), (nome do 1º vogal) e (nome do 2º vogal), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo nº _____, deliberando-se por:

- designar como secretário da comissão o servidor _____;
- comunicar, por memorando, a autoridade instauradora, o Sr. Prefeito de União da Vitória, Sr. (nome), a chefia imediata, o (cargo da chefia), Sr. (nome), ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Sr. (nome), e ao Diretor do Órgão Previdenciário (FUMPREVI), Sr. (nome), informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão;
- realizar a leitura do processo.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XI – Modelo – Portaria – Designação de Secretário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

O presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no _____, de ____ de _____ de _____, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº _____, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar (Servidor Público), (Cargo), matrícula nº _____, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Secretário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (cargo), (matrícula), firmo o presente termo de compromisso, comprometendo-me, perante os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____, instaurado pela Portaria nº _____, Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, a desempenhar bem e fielmente os trabalhos de Secretário desta Comissão, atuando com discrição, zelo e prudência, ciente do dever de guardar sigilo acerca das informações de que tiver conhecimento em razão desta função.

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome do servidor designado como Secretário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIII – Modelo – Memorando – Comunicação da Instalação e Início dos Trabalhos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, Prefeito Municipal,

Assunto: Comunicação de Instalação e Início dos Trabalhos

Na condição de presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, para apurar os fatos constantes do Processo nº _____, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, COMUNICO a Vossas Senhorias que a comissão deu início aos seus trabalhos, em ____ de _____ de _____, encontrando-se instalada em (endereço), (União da Vitória), com horário de funcionamento _____ horas, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

União da Vitória, __ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIV – Modelo – Citação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CITAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado)

(unidade onde exerce seu cargo)

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº _____ e fatos conexos, CIENTIFICA-O da instauração do processo e seu trâmite, no qual vossa senhoria encontra-se na situação de PROCESSADO, com fundamento nos art. 212 e seguintes da Lei 1847/1992 e 235 e seguintes da Lei 1847/1992, e INTIMA-O a comparecer perante esta Comissão para prestar depoimento no LOCAL, DATA e HORA, podendo apresentar defesa prévia, por escrito, em até cinco dias, contados da oitiva ou da recusa a prestá-la, quando deverá requerer todas as provas que pretende produzir.

O processo poderá ser acompanhado pelo processado pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. No caso de solicitação de provas testemunhais, deve ser apresentado desde logo rol de testemunhas (esclarecendo-se a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado) contendo, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e meios para contato.

Segue anexa cópia integral da Portaria de Instauração.

Por fim, ressalto que a comissão encontra-se funcionando nos DIAS e HORÁRIOS e LOCAL acima mencionados.

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ____ / ____ / ____.

(Nome e assinatura do acusado)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XV – Modelo – Edital de Notificação Prévia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____ de _____ de _____ de _____, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 240 da Lei 1847/1992 e 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. _____, (CPF), (matrícula), sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº _____, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de cinco dias, à sede deste Órgão sito a _____, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em no (endereço), nos dias _____, das (horários de funcionamento da Comissão).

.....
(Nome do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Comunicação de Citação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Aos

Sr. _____, Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Sr. _____, Diretor do FUMPREVI

Sr. _____, (Chefia imediata), (lotação)

Assunto: Comunicação de Instauração de PAD e Solicitação de Documentos

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, no dia _____, mediante a lavratura da Ata de Deliberação, foi decidido por citar, na condição de acusados, os seguintes servidores: _____.

Informo que, nos termos do art. 172 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontra-se **vedada a concessão de aposentadoria voluntária** ou **exoneração a pedido** dos servidores citados antes de concluído o presente processo.

Solicito que essa comissão seja **consultada previamente sobre a possibilidade de se autorizar a concessão de férias ou quaisquer outros afastamentos que a lei atribua à Administração o poder discricionário** para seu deferimento, enquanto necessário o comparecimento dos servidores acusados perante a comissão, sob pena de prejudicar o andamento do processo.

Requisito à Vossas Senhorias, que disponibilize **cópia dos assentamentos funcionais** dos servidores, onde constam penalidades eventualmente aplicadas, inclusive informando os locais de lotação e exercício pelos quais os servidores já laboraram neste Órgão, informações previdenciárias, histórico de ocorrências na repartição, dentre outros. Alerta-se que tais assentamentos não se restringem a listagem do conteúdo das pastas, e sim envio de cópias de todos os documentos arquivados relacionados ao servidor.

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XVII – Modelo – Termo – Vista ou Cópia dos Autos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE VISTA/CÓPIA DOS AUTOS

() Parte

() Procurador (Procuração às fls. _____)

Nome: _____, CPF nº: _____ RG nº _____ OAB nº _____, Número do Processo: _____, Nome do Representado: _____.

Certifico que, nesta data, procedi à entrega de cópia/abertura de vista ao interessado acima indicado.

União da Vitória, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do secretário da comissão)

Eu, _____, declaro ter recebido cópia/vistas referente ao Processo nº _____.

União da Vitória, ___ de _____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por:

I. solicitar ao Sr. Prefeito a designação de assistente técnico para atuar em relação a seguinte matéria objeto do presente processo: _____.

i. A Comissão apresenta os seguintes quesitos a serem respondidos, além dos que sejam formulados pelos acusados e outros complementares que porventura venham a ser necessários:

1. _____.
2. _____.
3. _____.

II. encaminhar memorando solicitando imediata cópia e acesso ao e-mail institucional do acusado;

III. encaminhar memorando solicitando relação de ligações telefônicas do acusado no telefone funcional;

IV. encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando compartilhamento de provas;

V. encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando quebra de sigilo bancário do acusado;

VI. encaminhar ofício à Polícia Civil/Federal solicitando cópia de Inquérito Policial _____;

VII. encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____;

VIII. encaminhar ofício à Empresa _____ (nome) solicitando cópia do documento _____ (especificar).

IX. encaminhar ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando o compartilhamento de dados fiscais do acusado;

X. encaminhar ofício ao Cartório de Registro de Imóveis;

XI. encaminhar ofício ao DETRAN;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- XII. encaminhar ofício à Capitania dos Portos;
- XIII. solicitar à Junta Médica avaliação de _____ (por exemplo, exame de sanidade mental), com a submissão dos seguintes quesitos:
- O servidor é portador de enfermidade mental?
 - O servidor possui desenvolvimento mental incompleto ou retardado?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é ela anterior ou superveniente à infração (data _____)?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é a moléstia irreversível, reversível ou episódica? Qual a espécie nosológica?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, era o servidor, ao tempo do fato narrado no processo (data _____), capaz de entender-lhe o caráter ilícito e/ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?
 - O servidor possui atualmente plena capacidade de responder, na condição de acusado, a processo disciplinar?
 - O servidor possui atualmente capacidade de exercer função pública?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, torna-se recomendável o seu afastamento temporário das atividades para tratamento?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é aconselhável o seu retorno às funções ou deverá ele ser encaminhado para outro tipo de atividade?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, há alguma expectativa de melhora, de modo que possa vir a acompanhar o processo e ser interrogado?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, o servidor necessita de reavaliação médica? Qual a data limite?
 - Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, citar outras considerações ou observações que tiverem por úteis para o esclarecimento da natureza da moléstia, sua evolução, a correlação entre o ilícito e a doença, o estado atual do periciado e a sua capacidade laborativa atual e pretérita.
- XIV. solicitar ao acusado _____ que motive a necessidade de oitivas das seguintes testemunhas por eles arroladas:
- Nome e qualificação;
 - Nome e qualificação;
- XV. solicitar que o acusado _____ especifique nome completo, endereço, profissão, telefone e outras informações necessárias para que a comissão intime a testemunha _____ arrolada por ele;
- XVI. proceder às oitivas das testemunhas a seguir nominadas:
- Nome, qualificação, data da oitiva, horário e local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ii. Nome, qualificação, data da oitiva, horário e local.

XVII. comunicar aos respectivos chefes da repartição acerca das oitivas dos servidores públicos arrolados no item anterior;

XVIII. intimar as testemunhas acima indicadas para comparecimento à audiência;

XIX. notificar os acusados das deliberações tomadas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por:

I. comunicar à autoridade instauradora a realização de busca e apreensão de computadores e mídias eletrônicas de propriedade e posse deste Órgão, (especificar o local a ser realizada a busca e apreensão), em razão de _____ (explicitar);

II. notificar o acusado da deliberação acima após a realização das diligências eis que _____ (explicitar as razões)

III. após a realização do ato, notificar os acusados das deliberações tomadas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Sobre ata Deliberativa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado/procurador)

..... (endereço do acusado/procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº ___ de ___ de ___ de ___, cuja cópia segue anexa.

Conforme deliberado:

1. SOLICITO a Vossa Senhoria que motive a necessidade de oitiva das seguintes testemunhas requeridas _____ e que especifique nome completo, endereço, profissão, telefone e outras informações necessárias para que a comissão consiga, se for o caso, intimá-las para prestar depoimento;
2. COMUNICO a Vossa Senhoria de que será realizada a oitiva das testemunhas abaixo indicadas em _____ (endereço) no dia _____, às _____ (horário):
 - NOME E QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA
 - NOME E QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA
3. COMUNICO a Vossa Senhoria de que esta Comissão realizará perícia com o objetivo de _____, tendo elaborado os quesitos que constam em anexo. Fica Vossa Senhoria INTIMADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar eventuais quesitos.
4. INTIMO Vossa Senhoria para tomar ciência do laudo anexo, com as conclusões da perícia realizada em ___ de ___ de _____, por (nome do profissional).

Local, ___ de _____ de ____.

.....

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___ / ___ /201__.

(Nome e assinatura do acusado)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Indeferimento de Oitiva de Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por rejeitar a solicitação das oitivas das testemunhas _____ indicadas pelo acusado _____, tendo em vista (não apresentação de justificativas dos motivos pelos quais foram arrolados os servidores/particulares) OU (o caráter protelatório, impertinente e de nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos, consoante se demonstra pelos seguintes fundamentos: _____).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXIII – Modelo – Intimação – Testemunha Servidor Público



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Ao Sr. nome e matrícula do servidor)

(unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na (rua, número, andar e sala onde funciona a comissão), às horas do dia de de __, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar nº (indicar o nº do processo).

Local, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/___.

(Nome e assinatura do destinatário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXIV – Modelo – Intimação – Testemunha Administrado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome)

(endereço)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na (rua, número, andar e sala onde funciona a comissão), às horas do dia de de __, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar nº (indicar o nº do processo).

Importa destacar que, tendo em vista o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, é dever do administrado prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos

Local, ___ de _____ de ____.

.....

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/___.

(Nome e assinatura do destinatário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação de comparecimento de autoridade para depor como testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO-CPAD Nº ____/____

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

(Cargo)

(endereço)

Assunto: Solicitação de comparecimento para depor como testemunha

(Excelentíssimo) Senhor (cargo),

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista a necessidade de colher o depoimento de Vossa Senhoria (Vossa Excelência) acerca dos fatos, solicito seus bons préstimos no sentido de declinar o local, dia e horário para prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunha.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXVI – Modelo – Memorando – Comunicação da chefia sobre oitiva de servidor como testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, (Cargo do chefe da repartição da testemunha servidor público)

Assunto: Comunicação de oitiva de testemunha

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, o servidor _____, (nome, cargo, lotação e matrícula), foi intimado a depor na condição de testemunha perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia _____, às _____ (horário), no _____ (local, com indicação de endereço, edifício, rua, número, andar e sala).

Solicito as providências de Vossa Senhoria com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECEU o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha.

Questionada pelo Sr. Presidente a testemunha respondeu:

- Se conhece os acusados:
 - SIM/NÃO
- Se é amigo, íntimo ou inimigo notório dos acusados, seus cônjuges companheiros, parentes ascendentes e descendentes, em qualquer grau, parentes colaterais, até o terceiro grau:
 - SIM/NÃO
- Se atuou ou se seu cônjuge ou parente até o terceiro grau atuou no processo:
 - SIM/NÃO
- Se litiga administrativa ou judicialmente com os acusados ou com seus cônjuges ou companheiros:
 - SIM/NÃO
- Se possui interesse no processo:
 - SIM/NÃO

Diante das respostas e da ausência de contradita e considerando a inexistência de condição que impeçam o depoente de ser ouvido como testemunha, o Sr. Presidente advertiu a testemunha de que: “Aquele que faz afirmação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

falsa, nega ou cala a verdade como testemunha em processo administrativo incorre no crime de Falso Testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, estando compromissada a dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado.

Diante das respostas e em que pese a contradita realizada pelo acusado/procurador _____, que afirmou: “_____”, considerando a (inexistência de provas; que os fatos indicados não impedem a testemunha de ser compromissada; outros fundamentos), o Presidente da Comissão indeferiu a CONTRADITA e advertiu a testemunha de que: “Aquele que faz afirmação falsa, nega ou cala a verdade como testemunha em processo administrativo incorre no crime de Falso Testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, estando compromissada a dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado.

Diante das respostas e da contradita feita pelo acusado/procurador _____, o depoente não pode ser ouvido como testemunha. Contudo, considerando (que no PAD busca-se a verdade real; a inexistência de outras testemunhas dos fatos; outros motivos), o Presidente da Comissão deliberou pela oitiva do depoente como INFORMANTE, sendo dispensado de prestar compromisso.

Iniciado o depoimento o Sr. PRESIDENTE perguntou e a testemunha/informante assim se pronunciou:

1. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

2. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

3. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

4. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

5. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

6. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

7. PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

8. PERGUNTADO: _____?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

○ RESPONDEU QUE: _____.

9. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

10. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

11. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

12. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

13. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

14. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

15. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

16. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

17. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

18. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

19. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

20. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

21. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Por fim, passada a palavra à testemunha/informante para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido perguntado, declarou: _____

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitou encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Testemunha

Acusado

Procurador

Acusado

Procurador

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXIX – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECERAM o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. ____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ e o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. ____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____; a fim de serem acareados quanto às contradições nos depoimentos prestados nos dias X e Y.

As testemunhas foram advertidas sobre as penalidades a que podem estar sujeitas em caso de faltarem com a verdade, calarem-se ou omitirem-se diante das perguntas que a seguir lhes serão apresentadas. Iniciando a acareação foi lido ao (à) Sr(a). _____ (nome completo) o teor de sua resposta contida à folha ____: (transcrever o trecho em contradição). Foi lido ao (à) Sr.(a). _____ (nome completo) o teor de sua resposta contida à folha ____: (transcrever o trecho em contradição). Diante dessa contradição, as testemunhas novamente foram alertadas sobre a obrigação legal de dizerem a verdade, sob a possibilidade de estarem cometendo o crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Questionada pelo Sr. Presidente se ratificam o que afirmaram a esta Comissão as testemunhas responderam:

1. PERGUNTADO: _____?
 O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;
2. PERGUNTADO AO SR. _____: _____?
 O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou, através do Sr. Presidente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

3. PERGUNTADO: _____?

○ O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____
RESPONDEU QUE: _____;

4. PERGUNTADO AO SR. _____: _____?

○ O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, afirmou NÃO TER PERGUNTAS.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, afirmou NÃO TER PERGUNTAS.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____,
perguntou, através do Sr. Presidente:

5. PERGUNTADO: _____?

○ O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____
RESPONDEU QUE: _____;

6. PERGUNTADO AO SR. _____: _____?

○ O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Por fim, passada a palavra às testemunhas para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido
perguntado, declarou o SR. _____:

-----; e o SR. _____: -----.

Nada mais disse e nem lhes foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitou encerrar o presente Termo que,
depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a
registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Testemunha

Testemunha

Acusado

Procurador

Acusado

Procurador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXX – Modelo – Termo não comparecimento da testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO do(a) Sr.(a) (testemunha), (cargo), matrícula _____, embora tenha sido regularmente intimado(a) para prestar depoimento neste processo.

Presente (ou ausente) o acusado _____, representado (ou não) por seu advogado _____, OAB/UF nº _____.

Considerando a ausência de comparecimento do SERVIDOR PÚBLICO _____, deliberou-se pela comunicação da Chefia imediata da ausência e para que preste esclarecimentos sobre o não comparecimento, podendo, caso o não comparecimento seja injustificado, promover os atos disciplinares que reputar necessários.

Considerando a ausência de comparecimento do ADMINISTRADO _____, deliberou-se pela comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para apuração de eventual crime de desobediência.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão e demais presentes.

Eu, (membro e/ou secretário), o digitei

Acusado

Procurador

Acusado

Procurador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO-CPAD Nº ____/____

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

(Cargo)

(endereço)

Assunto: Solicitação de cópias de documentos

(Excelentíssimo) Senhor (cargo),

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, solicito:

- Informar _____;
- disponibilizar, preferencialmente em mídia eletrônica, cópia do(s) documento(s) _____ (especificar);
- o registro de matrícula e demais averbações relacionadas a todos os imóveis registrados em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).
- informações acerca dos veículos registrados em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) a seguir relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).
- informações acerca de embarcações registradas em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) a seguir relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

EM SENDO DIRECIONADO A PARTICULAR: Importa destacar que, tendo em vista o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, é dever do administrado prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação compartilhamento de dados fiscais



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO PMUV Nº ____/____

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil

(endereço)

Assunto: solicitação de dados fiscais para instrução de procedimento disciplinar

(Excelentíssimo) Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, solicito o compartilhamento de informações fiscais do agente público _____, nos termos do art. 198, § 1º, inciso II, do Código Tributário Nacional.

Para tanto, indico os elementos necessários ao compartilhamento dos dados, conforme Nota Cosit nº 03/2004, item 16.1:

- ato administrativo que determinou a instauração do procedimento administrativo: _____ (especificar);
- número do procedimento administrativo e a data da sua instauração: _____ (especificar);
- fundamento legal da instauração do procedimento administrativo: _____;
- demonstração de que o órgão ou entidade ao qual pertence a autoridade administrativa tem competência para investigar os sujeitos passivos pela prática da infração administrativa: _____ (especificar).

Em atenção ao Parecer PGFN/CAT/Nº 768/2006, informo haver absoluta pertinência entre as informações fiscais requeridas, o sujeito passivo, e a infração administrativa investigada, cometida pelo mesmo sujeito passivo a que os dados sigilosos se referem, tendo em vista estarem sendo investigados indícios de possível patrimônio incompatível com os rendimentos dos agentes públicos. Esclareço não ser possível o fornecimento de informações mais detalhadas em função do caráter reservado do processo, previsto no art. 150, caput e parágrafo único, da lei nº 8.112, de 1990, com aplicação subsidiária aos processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal de União da Vitória.

Deste modo, solicito a Vossa Senhoria que envie a este órgão cópia das seguintes declarações/informações relativas ao agente público, todas correspondentes aos anos-calendário _____ a _____ (especificar):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

- a. Declarações de Ajuste Anual do IRPF (originais e retificadoras);
- b. Declaração de Movimentação Financeira DCPMF e DIMOF
- c. Declaração de Operações Imobiliárias – DOI;
- d. Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias – DIMOB;
- e. Rendimentos (Tributáveis ou não) Recebidos de Pessoas Jurídicas (relativas aos rendimentos pagos por Pessoa Jurídica em favor dos investigados) - DIPJ;
- f. Dispêndios com Cartões de Crédito (com base na DECREDE);
- g. Relatório da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRRF.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Atenciosamente

Local, ___ de _____ de ____.

.....

(Nome e assinatura do Sr. Prefeito)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Solicitação de quebra de sigilo bancário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, Diretor do Departamento Jurídico / Procurador Geral

Assunto: Solicitação de provimento judicial para afastamento de sigilo bancário

Sr. Diretor do Departamento Jurídico / Procurador Geral,

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, informo que estão sendo apurados _____ (descrição detalhada dos fatos objeto de apuração).

Nessa condição, _____ (apresentar os motivos que justificam a solicitação à finalidade de acesso, às movimentações financeiras do servidor acusado, bem como o período e a instituição financeira em relação aos quais se requer a medida).

A excepcionalidade da medida pode ser justificada pelas razões expostas e encontra fundamento no art. 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011:

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

Pelo exposto, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de requerer ao Poder Judiciário o afastamento do sigilo bancário do servidor acusado _____.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

União da Vitória, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO-CPAD Nº ____/____

A Sua Excelência o Senhor

(Nome) (Cargo) (endereço)

Assunto: Solicitação de compartilhamento de informações dos autos nº ____

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito (Federal; Trabalhista),

Cumprimentando-o, informo que foi constituída, por meio da Portaria nº _____ de _____ de _____, publicada no _____ a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de _____ (descrever os fatos).

Nessa condição, _____ (apresentar motivos que justificam a solicitação, bem como à finalidade de acesso às informações que devem ser compartilhadas).

Assim, diante da existência da Ação Penal (ou Inquérito Policial ou Ação de Improbidade) nº _____, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar o compartilhamento das provas contidas nos autos com esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Na oportunidade, informo que, às informações eventualmente disponibilizadas será anotado o sigilo legal respectivo, que permanecerá resguardado por esta Comissão Disciplinar.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Local, ____ de _____ de ____.

Respeitosamente,

.....

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Perito e Assistente Técnico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (cargo), (matrícula), firmo o presente termo de compromisso, comprometendo-me, perante os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____, instaurado pela Portaria nº _____, Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, a atuar como assistente técnico (ou perito) desta Comissão, desempenhando com zelo os trabalhos sob minha responsabilidade, ciente do dever de guardar sigilo acerca das informações de que tiver conhecimento em razão desta função

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome do servidor designado como Secretário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por designar data e horário para a realização de interrogatórios dos acusados abaixo, expedindo as devidas intimações:

- (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)
- (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - acusado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado)

..... (endereço do acusado)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria, a comparecer no dia ____, às _____, no _____(endereço), a fim de ser interrogado por esta comissão quanto aos fatos e atos narrados nos autos do processo em epígrafe.

Notifico que no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo especificados serão realizados os interrogatórios dos demais acusados neste Processo, sendo facultada participação pessoal ou por meio de procurador.

a. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

b. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Local, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/201__.

(Nome e assinatura do acusado)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - procurador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do procurador)

..... (endereço do procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria, quanto ao interrogatório do servidor acusado _____.

Informo que no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo especificados serão realizados os interrogatórios dos demais acusados neste Processo, sendo facultada participação pessoal ou por meio de procurador.

a. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

b. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Local, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/___.

(Nome e assinatura do procurador)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XIX – Modelo – Memorando – Interrogatório - chefia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, (Cargo do chefe da repartição da testemunha servidor público)

Assunto: interrogatório de servidor

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, o servidor _____, (nome, cargo, lotação e matrícula), foi intimado a depor na condição de acusado perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia _____, às _____ (horário), no _____ (local, com indicação de endereço, edifício, rua, número, andar e sala).

Solicito as providências de Vossa Senhoria com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECEU o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ a fim de a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo.

Presente o advogado Dr. _____ - OAB/ _____ nº _____, defensor do interrogado.

Ao interrogado foi informado o seu direito de permanecer em silêncio e de não responder a qualquer pergunta desta comissão ou de qualquer dos presentes (art. 5º, LXIII, Constituição Federal), ato que não será considerado em seu desfavor.

Advertiu-se a todos os presentes que, manifestado o direito ao silêncio, não será admitido o prosseguimento do interrogatório.

Iniciado o interrogatório o Sr. PRESIDENTE perguntou e o acusado assim se pronunciou:

1. PERGUNTADO: _____?

o RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

2. PERGUNTADO: _____?

o RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

3. PERGUNTADO: _____?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao COACUSADO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

4. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO COACUSADO _____, Dr. _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

5. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

6. PERGUNTADO: _____?

○ RESPONDEU QUE: _____.

Por fim, passada a palavra ao ACUSADO para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido perguntado, declarou: _____

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitar encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Acusado

Procurador

Coacusado

Procurador

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXIX – Modelo – Termo não comparecimento do acusado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO do(a) Sr.(a) (servidor acusado), (cargo), matrícula ____, **embora tenha sido regularmente intimado(a) para ser interrogado, na qualidade de acusado, neste processo.**

Presente (ou ausente) o coacusado _____, representado (ou não) por seu advogado _____, OAB/UF nº _____.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão e demais presentes.

Eu, (membro e/ou secretário), o digitei

Coacusado

Procurador

Acusado

Procurador

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXXI – Modelo – Termo de Recusa de Citação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE RECUSA DE CITAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____ horas, na qualidade de membro (ou secretário) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº _____, compareci em _____, endereço do indiciado _____, (cargo), matrícula _____, a fim de realizar sua citação.

Tendo em vista que o indiciado se negou a receber o mandado de citação, procedi à leitura de seu inteiro teor para o servidor, que foi informado quanto ao prazo de quinze dias para apresentação da defesa, a contar da presente data.

Registro que o ato foi presenciado pelas testemunhas _____ e _____.

Nada mais havendo a tratar, encerrei o presente Termo, que, lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelas testemunhas.

(Nome e Assinatura do Membro/Secretário)

(1ª testemunha)

(2ª testemunha)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXXII – Modelo – Termo Citação Infrutífera



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE CITAÇÃO INFRUTÍFERA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____ horas, na qualidade de membro (ou secretário) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº _____, compareci em _____, endereço do indiciado _____, (cargo), matrícula _____, a fim de realizar sua citação.

No mesmo dia, dirigi-me ao local de trabalho do servidor, localizado em _____, sendo informado pela chefia imediata que o servidor indiciado foi transferido em _____, não sabendo informar o atual local de trabalho.

No dia _____, dirigi-me ao Departamento de Recursos Humanos e solicitei informações sobre a atual lotação do indiciado, sendo informado que está trabalhando em _____.

No mesmo dia, dirigi-me ao local de trabalho do servidor, localizado em _____, sendo informado pela chefia imediata que o servidor indiciado não comparece ao serviço desde _____.

Nos dias _____, às _____ e _____ às _____, tentei contato por telefone e aplicativo de mensagens com o indiciado, sendo as diligências infrutíferas.

Nada mais havendo a tratar, encerrei o presente Termo

(Nome e Assinatura do Membro/Secretário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXXIII – Modelo – Termo Citação Infrutífera



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada ____ de ____ de _____, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 240 da Lei 1847/1992 e 161 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. _____, (CPF), (matrícula), sobre sua condição de INDICIADO nos autos do Processo nº _____, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão sito a _____, DEFESA.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em no (endereço), nos dias _____, das (horários de funcionamento da Comissão).

.....
(Nome do presidente da comissão)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXXIV – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, CONSIDERANDO:

- a. que o prazo para apresentação de DEFESA pelo servidor indiciado (A) _____ se encerrou no dia _____ sem que tenha sido apresentada;
- b. que a DEFESA escrita apresentada pessoalmente pelo servidor indiciado (B) _____ é inepta, não contendo elementos minimamente suficientes para contrapor os fatos a ele imputados;
- c. que após ter sido oportunizada a apresentação de nova DEFESA pelo servidor indiciado (C) _____, a nova DEFESA é ininteligível e de impossível compreensão;

DELIBERA-SE por:

- i. oportunizar ao servidor indiciado (B) _____ a apresentação de nova DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia;
- ii. declarar a revelia dos servidores indiciados (A) _____ e (B) _____, solicitando à autoridade instauradora a designação de defensor dativo aos indiciados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro

Membro

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO I – Modelo – Designação dativo Alegações finais



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor (nome), (cargo), matrícula nº ____; para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado _____, no Processo Administrativo Disciplinar de n. _____, a fim de garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ANEXO XXX – Modelo – Relatório Final



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RELATÓRIO FINAL

Processo n. _____

Ao Sr. (Autoridade Competente para Julgamento)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO FINAL

1. Fatos antecedentes

Resumir os fatos ocorridos antes da instauração da comissão, indicando, inclusive, a data da ciência da suposta irregularidade pela autoridade instauradora.

2. Instauração

A Comissão foi instaurada pela Portaria nº _____, de (data), do (autoridade instauradora), publicada no (veículo de publicação), de (data), prorrogada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), reconduzida pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), (especificar todas as prorrogações e reconduções). Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor _____, referentes a _____.

3. Instrução

Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia _____ (data), conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos (fl. _____, volume _____ - Processo Principal). A notificação inicial do acusado foi feita em _____ (data) (fl. _____, volume _____ - Processo Principal). Na ocasião lhe foi facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como ter vista do processo na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

repartição, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, conforme garantias constitucionais. Na oportunidade, foram disponibilizadas ao servidor cópias dos autos que integravam este PAD. A partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se por: a) solicitar à autoridade instauradora a designação de assistente técnico para atuar em relação a seguinte matéria objeto do presente processo: _____ b) encaminhar memorando solicitando imediata cópia e acesso ao e-mail institucional do acusado; c) encaminhar memorando solicitando relação de ligações telefônicas do acusado; d) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando compartilhamento de provas; e) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando quebra de sigilo bancário do acusado; f) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando cópia de Inquérito Policial; g) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando exame grafotécnico; h) encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____; i) encaminhar ofício à Empresa _____ (nome) solicitando cópia do documento _____ (especificar). j) encaminhar ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando o compartilhamento de dados fiscais do acusado; k) encaminhar ofício ao Cartório de Imóveis; l) encaminhar ofício ao DETRAN; m) encaminhar ofício à Capitania dos Portos; n) notificação do acusado dos tópicos acima; A partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se por realizar a busca e apreensão de computadores. Às fls. _____ consta o Termo de Diligência da busca e apreensão. Foram ainda colhidos os seguintes depoimentos (indicar as oitivas de testemunhas e respectivas folhas: (depoente) (fls.)) Já a partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se solicitar o exame de sanidade mental do acusado _____ (nome).

4. Defesa

O servidor _____ apresentou defesa escrita em _____ (data), por meio da qual formulou as seguintes alegações: Das preliminares (especificar e analisar as alegações preliminares): a) _____; b) _____; c) _____. - Do mérito (especificar e analisar as alegações de mérito): a) _____; b) _____; c) _____.

5. Conclusão

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela absolvição do servidor _____, matrícula _____, lotado na _____ (unidade de lotação) e em exercício na _____ (unidade de exercício), pelos seguintes motivos: _____.

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende que o servidor _____, matrícula _____, lotado na _____ (unidade de lotação) e em exercício na _____ (unidade de exercício), pelos fatos acima descritos, incorreu nas seguintes infrações _____, respectivamente enquadradas nos arts. _____ da Lei nº _____.

Como atenuantes, apontam-se _____.

Como agravantes identificam-se _____.

Nesse sentido, este colegiado manifesta-se a Vossa Senhoria pela aplicação da pena de _____ ao servidor _____, matrícula _____.

6. Recomendações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

Por fim, recomenda-se encaminhar cópia do presente Relatório Final ao ____ (órgão/autoridade competente), em razão de _____ (especificar os motivos ou sugestões de medidas de melhorias de gestão)

7. Encaminhamento à Autoridade Competente

Encerrados os trabalhos e considerando a sugestão de penalidade proposta, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação do Sr. _____, (nome e cargo) os autos do presente processo

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

Membro

Membro

Presidente

União da Vitória, 26 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

PORTARIA Nº 245/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 06 a 08 DE MAIO DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

8ª Chamada Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
84º	JANAINA DEMETRIO – PPP
85º	PATRICIA DALLAZUANA
86º	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ

8ª Chamada Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
29º	LUANA CAROLINA DE MATOS FERREIRA
30º	KEMILI PROENÇA PERERA
31º	VANDERLÉIA DE FÁTIMA MULLER

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

PORTARIA Nº 246/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV, REFERENTE AO ANO DE 2024**, conforme segue:

Relação de Bolsistas Contemplados 2024 – 1ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome	Curso	Instituição
01	Silmara Martinatto dos Santos	Odontologia	UGV
02	Vinicius Uriel Kalzoroski	Engenharia Mecânica	UGV
03	Selton Charles Martins	Odontologia	UGV
04	Karina Brautigam da Silva	Farmácia	UVG
05	Elenice Mikolaweuski	Odontologia	UGV
06	Fernando Daniel Martins	Odontologia	UNIUV
09	Andrey Ricardo Schimidt	Eng. Software	UGV
11	Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem	UGV
12	Joel Coltro Neto	Odontologia	UGV
13	Adrieli de Oliveira	Direito	UGV
14	Lauana Tomki de lima	Farmácia	UGV
15	Oriane Lorenço de Souza	Enfermagem	UGV
16	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	UGV
17	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	UGV
18	Edson Morandi junior	Medicina veterinária	UGV
19	Lucieli Camili Szwed	Enfermagem	UGV
20	Angela Karine Baiak	Psicologia	UGV
21	Edson Ariel Wosny	Administração	UGV
22	Alandri Wagner da Costa	Educação Física	UGV
23	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	UGV
24	Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	UGV
25	Bruna Ziger Vouk	Odontologia	UGV
26	Elen Fernanda Ciukaylo	Administração	UGV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

27	Luis Henrique da silva	Enfermagem	UGV
28	André Afonso Calisto Passold	Odontologia	UGV

Relação de Bolsistas Contemplados 2024 – 2ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome	Curso	Instituição
01	Wagner Renan Twardowski	Direito	UGV
02	Guilherme Granemann Benvenuto	Engenharia de Software	UGV
03	Taís Zaremba	Direito	UGV
05	Andrey Varci Vaz	Farmácia	UGV
06	Kathlyn Crystina de Lima Vessoleck	Biomedicina	UGV
07	Gabriel Fernando Tonkio	Direito	UGV
08	Willian Cesar Litwinski	Engenharia Civil	UGV
09	Igor kravicz Jazzini	Engenharia Mecânica	UGV
10	Emilly Kamily Werly	Medicina Veterinária	UGV
12	Leticia Gabriele de Castilho	Direito	UGV
13	Gabrielly Letícia Nunes de Faria	Direito	UGV
16	Maria Eduarda Brem Marinhuk	Educação Física	UGV
17	Eliana Cristina Dyba	Engenharia Mecânica	UGV
18	Amanda Thais Fiduniv	Administração	UNIUV
19	Carla Cristina Dornelis Trindade Ribeiro	Administração	UNIUV
20	Maria Luiza Aiolf	Direito	UGV
21	Leticia Faeser	Educação Física Bacharelado	UNIUV
22	Wesley Andrey Antunes	Administração	UNIUV
24	Giovana Apolinário	Farmácia	UGV

Art. 2º Os estudantes interessados poderão **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS**, no período de **06 A 10/05/2024**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão de Bolsas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLIV

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração